ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 02

Nº do Processo	661/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	20/03/2023 14:30	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	19/2023
Descrição	OFÍCIO Nº039/2023; PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FIRMAR PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO, CONTRIBUAM PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	16/03/2023

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 039 **/2023** **CATALÃO,** 15 **DE** março **DE 2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".***

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, algumas, parceiras do Município há vários anos, outras, iniciando agora.

Posto isto, requer a apreciação do presente projeto de lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, em razão da especialidade da matéria, que servirá de benefício à entidades privadas sem fins lucrativo para a consecução de projeto social voltado à valorização da criança e adolescente.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos para a transferência de recursos

Câmara Fls. 04

públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços e programas em todas as áreas.

Destacamos que das Entidades citadas acima, que já tiveram parceria com a municipalidade, prestaram contas regularmente dos valores anteriormente recebidos.

Assim, diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de ensinar, orientar, amparar, proteger, socorrer e atender às diversas necessidades de nossa população, com cada Programa que será implementado.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº...29.....DE ..20..DE ...março..... DE 2023.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a formalizar parceria com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com repasse de recursos públicos financeiros, precedido de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023 e ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, com as seguintes Entidades:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	Valor a ser repassado (R$)
18967172/0001-02	Associação Catalana de Equoterapia	R$ 445.244,80

Câmara ... de Catalão-GO
Fls. 06

46.076.070/0001-24	Associação CESE para Cultura, Educação, Saúde e Esporte	R$ 899.090,00
01.323.146/0001-30	Associação Santa Casa de Misericórdia	R$ 188.195,83
25.312.157/0001-83	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPI da PMC Polivalente Dr. Tharsis Campos	R$ 137.600,00
24.811.184/0001-38	Instituto Assistência Social Evangélico IASE, Projeto	R$ 165.600,00
00.570.180/0001-47	Obras Sociais Jorge Fahim Filho	R$ 45.425,55
09.028.369/0001-87	Associação Catalana de Iniciação e Treinamento Esportivo ASCITE	R$ 299.000,00
08.652.127/0001-05	ABECAT - Associação Beneficente Esportiva Catalana	R$ 305.074,12
01.637.800/0001-80	Associação dos Policiais Rodoviários Federais do Brasil	R$ 142.695,30
00.146.415/0001-78	Associação Recanto Infantil	R$ 37.620,00
24.811.085/0001-56	Fundação Espírita Nova Vida	R$ 84.601,88

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os recursos poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

§ 6º Os recursos financeiros serão concedidos para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária prevê o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo da Criança e do Adolescente, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 20 dias do mês de março de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Fls. 08

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023

Aprova os valores destinados ao financiamento dos Projetos aprovados nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCAC, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal n 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1994 e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que que autoriza os conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em afastar a vedação prevista no inciso V do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, e dá outras providências

- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a necessidade de estruturar um trabalho conjunto das OSCs com o CMDA/FMDCA visando a captação de recursos;

- o início do período da declaração do Imposto de Renda pessoa física, onde pode-se "doar" 3% do imposto devido aos Fundos Especiais;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA;

- a necessidade de consolidar os valores arrecadados para dar continuidade aos Projetos inscritos através dos Editais de Chamamento Público nº 001/2023.

- a reunião plenária do CMDCAC de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os projetos para busca de financiamento junto às pessoas Físicas e Jurídicas, objetivando o fomento ao financiamento de projetos selecionados nos termos dos Editais de Chamamento Público nº 001/2023, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme segue:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETIVO	Valor a ser repassado (R$)
18967172/0001-02	Associação Catalana de Equoterapia	Associação Catalana de Equoterapia, Atendimento Equoterápico para crianças e adolescentes com deficiência física e portadores de necessidades especiais, Projeto Construção Parte II e Atendimento Equoterápico 2023 – 2024	O projeto tem como objetivo geral o atendimento e a escuta especializada aos pais e/ou responsáveis dos praticantes de Equoterapia, promovendo melhoras no cotidiano de crianças e adolescentes.	R$ 445.244,80
09.028.369/0001-87	Associação CESE para Cultura, Educação, Saúde e Esporte	Projeto Cidade do Leão – Fase I	Promover o fortalecimento de vínculos e a transformação social através do Esporte	R$ 899.090,00
09.028.369/0001-87	Associação Santa Casa de Misericórdia	Projeto Equipamento para Berçário, Centro Cirúrgico e Sala de Parto	Reestruturação da Sala de parto / centro cirúrgico e berçário com aquisição de equipamentos de tecnologia atualizados	R$ 188.195,83
25.312.157/0001-83	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPI da PMC	Projeto Aulas de Campo – Um Estímulo à Aprendizagem	Realizar aulas de campo de pesquisa, como metodologia de aprendizagem	R$ 137.600,00

	Polivalente Dr. Tharsis Campos			
24.811.184/0001-38	Instituto Assistência Social Evangélico IASE	Projeto Orquestra de Violões	Orquestra de Violões	R$ 165.600,00
00.570.180/0001-47	Obras Sociais Jorge Fahim Filho	Projeto Escola Conectada	Implementar o uso de tecnologias no contexto escolar para garantir o protagonismo nas esferas ensinoXaprendizagem	R$ 45.425,55
09.028.369/0001-87	Associação Catalana de Iniciação e Treinamento Esportivo ASCITE	Projeto Brincando na Praça (Arte, Esporte, Música e Leitura)	Atividades de arte, esporte, música e leitura em espaços públicos (Praça)	R$ 299.000,00
08.652.127/0001-05	ABECAT - Associação Beneficente Esportiva Catalana	Feras do Futuro Distrital	Oportunizar a prática orientada da modalidade esportiva Futebol nos Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo	R$ 305.074,12
01.637.800/0001-80	Associação dos Policiais Rodoviários Federais do Brasil	Projeto Pequeno Aprendiz do Trânsito – PAT	Desenvolvimento do Programa Pequeno Aprendiz no Trânsito	R$ 142.695,30
00.146.415/0001-78	Associação Recanto Infantil	Projeto Adequação de Mobiliário para o Refeitório Escolar	Proporcionar as crianças ambiente adequado a cada faixa etária, armários para salas de Jardim I	R$ 37.620,00
24.811.085/0001-56	Fundação Espírita Nova Vida	Reforma e adequação Luthieria Nova Vida	Reforma e adequação de área de armazenagem, acabamentos e pinturas dos instrumentos fabricados por adolescentes atendidos pela Luthieria	R$ 84.601,88

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 11

§ 1º. Os recursos a que trata a presente resolução somente será liberado, caso haja aporte financeiro ao FMDCA e ao Projeto seja de pessoa Física ou Jurídica, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Caso o valor financeiro conseguido ser inferior ao proposto no orçamento do Plano de Trabalho, a OSC deverá ajustar o Plano de Trabalho ao valor, e este será submetido a anuência do CMDCA;

§ 3º. A OSC que não tiver condições de executar seu Plano de Trabalho conforme estabelecido no § 2º deverão comunicar ao CMDCA, da impossibilidade de execução e não terão recursos liberados.

§ 3º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato;

§ 4º. Em relação a prestação de contas físico/financeira, a OSC deverá apresentar um relatório parcial ao executar 50% do Plano de Trabalho e final ao término do Plano de Trabalho no modelo disponibilizado pelo CMDCA.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do CMDCAC.

Catalão, 10 de março de 2023.

Edmilson Marino da Silva
PRESIDENTE
Cleuzadir de Sousa Aires
Cynthia Maria de Mello Campos
Elen Lúcia Caixeta
Keila Cristina de Sousa Gonçalves
Lucas Abrão
Maria Lucilene Bandeira Crispim

Câmara Fls. 12

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão/GO – CMDCAC – 2023

Aos 10 dias do mês março de 2023, foi realizada uma reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão/GO, CMDCAC/2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão. Participaram da sessão os seguintes Conselheiros e suplentes: Presidente Edmilson Mariano da Silva, Vice Presidente: Cynthia Maria de Mello Campos, Sílvia Maria Pires Barbosa, Cleuzadir de Souza Aires, Elen Lúcia Caixeta, Débora Mamede Lino, Keila Cristina de Sousa Oliveira e Lucas Abrão, o presidente saudou a todos os presentes e passou a informar o resultado da comissão de avaliação de projetos deste conselho, formado pelos membros Edmilson Mariano da Silva, Cynthia Maria de Mello Campos, Janaína Borges Patrocínio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente aprovados através do Edital 001/2023. Foram entregues 16 propostas técnicas, de 16 Organizações não governamentais. Dentre estas, 12 propostas foram aprovadas e classificadas nos termos do Edital, e 04 propostas desclassificadas. As aprovadas foram 1. Associação Catalana de Equoterapia. Atendimento Equoterápico para crianças e adolescentes com deficiência física e portadores de necessidades especiais, Projeto Construção Parte II e Atendimento Equoterápico 2023 – 2024 - R$445.244,80; 2. Associação CESE para Cultura, Educação, Saúde e Esporte – Projeto Cidade do Leão – R$ 899.090,00; 3. Associação Santa Casa de Misericórdia, Projeto Equipamento para Berçário, Centro Cirúrgico e Sala de Parto – R$188.195,83; 4. Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPI da PMC Polivalente Dr. Tharsis Campos, Projeto Aulas de Campo – Um Estímulo à Aprendizagem – R$ 137.600,00; 5. Instituto Assistência Social Evangélico IASE, Projeto Orquestra de Violões – R$ 165.600,00; 6. Obras Sociais Jorge Fahim Filho, Projeto Escola Conectada – R$45.425,55; 7. Associação Catalana de Iniciação e Treinamento Esportivo ASCITE – Projeto Brincando na Praça (Arte, Esporte, Música e Leitura) R$ 299.000,00. 8. Associação Beneficente Esportiva Catalana Associação Beneficente Esportiva Catalana e Ouvidorense ABECAT - Feras do Futuro Distrital – R$ 305.074,12; 9. Associação dos Policiais Rodoviários Federais do Brasil – Projeto Pequeno Aprendiz do Trânsito – PAT - R$ 142.695,30; 10. Associação Recanto Infantil, Projeto Adequação de Mobiliário para o Refeitório Escolar – R$ 37.620,00. 11. Fundação Espírita Nova Vida, Reforma e Adequação Lutheria Nova Vida – R$ 84.601,88. Das propostas técnicas apresentadas, não atenderam o edital as Instituições: 1. Obras Sociais Paulo Estevão, no item no item f, letra 2.4 (faltaram orçamentos e discriminação de encargos trabalhistas); 2. Creche São Francisco de Assis,

não atendeu item 2.4, letra f do Edital (Orçamentos); 3. Associação Laços de Bem, não atendeu item 2.4, letra f do Edital (orçamentos e discriminação de encargos trabalhistas). 4. Obras Sociais Doce Lar, a proposta técnica não apresenta ressonância com objeto do Edital. 5. ADRMEC – Projeto Descomplica Reforço Escolar por não estar registrada no CMDCA até o fechamento do Edital 001/2023. Tendo estas deliberações sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida leu-se a solicitação da Conselheira Janaína Borges Patrocínio de desligar-se do conselho e que a partir da presente data não estaria mais fazendo parte do mesmo, em virtude de sua intenção em candidatar-se ao Conselho Tutelar no Pleito de 2023, não se sentindo a vontade para deliberar sobre questões referentes a essa eleição, sendo que neste reunião e a partir dela sua suplente: Keila Cristina de Sousa Oliveira passará a participar como membro. Nada mais havendo a tratar, eu Cynthia Maria de Mello Campos lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Edmilson Mariano da Silva

Cynthia Maria de Mello Campos

Silvia Maria Pires Barbosa

Keila Cristina de Sousa Gonçalves

Cleuzadir de Sousa Aires

Lucas Abrão

Débora Mamede Lino

Elen Lúcia Caixeta

Maria Lucilene Bandeira Crispim